

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS
GABINETE DO DESEMBARGADOR DIRETOR

PORTARIA ESMAM Nº 011, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES, Diretor da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Resolução TJAM nº 12, de 26 de março de 2013 e,

CONSIDERANDO o art. 1º, da Resolução TJAM nº 12, de 26 de março de 2013, que dispõe da atuação da ESMAM, como instituição de formação e aperfeiçoamento da magistratura estadual;

CONSIDERANDO o regulado por meio do art. 8º, XXVI, da Resolução TJAM nº 12, de 26 de março de 2013, o qual atribui ao Desembargador Diretor da ESMAM a competência de instituir grupos de trabalhos, comitês científicos e de aprimorados estudos jurídicos;

CONSIDERANDO a necessidade dotar a ESMAM de ferramentas de construção coletiva para os projetos acadêmicos e pedagógicos, favorecendo fluidez das atividades de formação e aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO a argumentação técnica emanada no Parecer AJUR/ESMAM, por meio do processo SEI Nº 2023/000002110-00;

CONSIDERANDO que as propriedades de uma gestão de conhecimento podem contribuir com uma perspectiva a ser incorporada no modo de atuação do Poder Judiciário junto ao seu jurisdicionado.

CONSIDERANDO a inevitabilidade de se buscar meios condizentes com uma resposta efetiva ao exponencial aumento processual nos Tribunais de Justiça.

CONSIDERANDO compromisso acadêmico e pedagógico diante do aprofundamento técnico e crítico sobre diversos temas do Direito.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar, no âmbito da Escola Superior da Magistratura do Amazonas, o Grupo de Trabalho de Refinamento Jurídico.

Parágrafo único. O desenvolvimento das atividades do Grupo de Trabalho de Refinamento Jurídico ocorrerão sem ônus para o Tribunal de Justiça do Amazonas.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho de Refinamento Jurídico tem o objetivo de realizar estudos, pesquisas e levantamentos sobre decisões judiciais e aplicabilidade, no intuito de municiar o magistrado com um feedback acerca dos entendimentos jurisprudenciais oriundos de suas manifestações judiciais, oportunizando um comparativo sistemático, abrindo opções pela manutenção ou alteração de seu entendimento para o posicionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Superior Tribunal de Justiça ou Supremo Tribunal Federal.

§1º. As atividades do Grupo de Trabalho de Refinamento Jurídico se darão de forma contributiva ao Poder Judiciário do Estado, respeitando integralmente a autonomia dos magistrados submetidos ao programa.

§2º. O resultado das atividades dos Grupo de Trabalho poderão servir para orientação de propostas de resolução e normativos sobre os temas debatidos e promovidos no âmbito de sua atuação.

Art. 3º. Para efeito metodológico de atuação, o Grupo de Trabalho de Refinamento Jurídico adotará as seguintes etapas de atividade:

I - Destacamento de 05 (cinco) magistrados, que em atuação de forma conjunta com o Grupo de Trabalho, os quais selecionarão 10 (dez) casos de destaque de sua atuação.

II - A equipe ficará responsável por traçar o caminho recursal das sentenças e decisões, avaliando o entendimento inicial ao que foi decidido nas instâncias seguintes.

III - Após, será apresentado, em sessão individual, o relatório dos entendimentos superiores para fins de ciência e avaliação do trabalho, munindo o magistrado com um repositório jurisprudencial focado nas matérias de sua competência.

§1º. Caso a matéria tenha sido submetida à julgamento em sessões virtuais, será fornecido o link do julgamento para ciência dos argumentos levantados pelos Desembargadores e Ministros.

§2º. Ao magistrado cabe, posteriormente, avaliar a alteração ou manutenção de seus entendimentos originais.

§3º. O destacamento dos magistrados e coordenação das atividades desempenhadas, serão orientadas pelos Coordenadores do Grupo de Trabalho de Refinamento Jurídico.

§4º. As sessões de seleção dos casos e apresentação de relatórios podem ocorrer de forma presencial - *na sede da ESMAM* - ou virtual.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho de Refinamento Jurídico, para o aprofundamento dos estudos, poderá indicar encontros, palestras e reuniões com notórias autoridades, detentoras de expressivo conhecimento, acerca dos temas a serem desenvolvidos.

Parágrafo único. A promoção de palestras, indicadas pelo Grupo de Trabalho, deverão ser previamente sugeridas ao Corpo Diretivo da ESMAM, que adotará as medidas necessárias e o devido encaminhamento *[em caso de deferimento]*, seguindo os fluxos internos de tramitação.

Art. 5º. Para coordenação das responsabilidades do Grupo de Trabalho de Refinamento Jurídico, ficam indicados os Juízes de Direito: PAULO FERNANDO DE BRITTO FEITOZA, EDSON ROSAS NETO E SAULO GÔES PINTO, para atuarem como Coordenadores do Grupo de Trabalho.

Art. 6º. Para o secretariado das atividades do Grupo de Trabalho de Refinamento Jurídico, fica indicado o servidor HARLEM CHAVES FERREIRA, Assessor de Infraestrutura e Orçamento da Escola Superior da Magistratura do Amazonas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Manaus, 02 de fevereiro de 2023
Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Diretor da ESMAM